

**RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO**  
**SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO**  
**MUNICÍPIO DE FÁTIMA**

**Dezembro de 2013**

## SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO .....	4
2 . OBJETIVOS .....	5
3. METODOLOGIA.....	6
3.1 ESCOPO DA FISCALIZAÇÃO .....	7
3.2 DOCUMENTOS UTILIZADOS .....	8
3.3 INFORMAÇÕES DO AGENTE FISCALIZADO .....	8
4 BASE LEGAL DAS NÃO CONFORMIDADES .....	9
5 ASPECTOS JURÍDICOS E CONTRATUAIS.....	12
6 DESCRIÇÃO DO SAA DE FÁTIMA .....	13
6.1 INSTALAÇÕES FÍSICAS .....	13
6.2 ASPECTOS GERENCIAIS.....	16
7. ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM FÁTIMA.....	17
8.1 ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DO SAA DE FÁTIMA.....	18
8.2 RESERVATÓRIO APOIADO DO SAA DE FÁTIMA .....	20
8.3 RESERVATÓRIO DO SAA ÁGUAS DO SERTÃO EM FÁTIMA .....	20
9. RELACIONAMENTO EMBASA-AGERSA.....	22
ANEXO.....	23

## LISTA DE FIGURAS

Figura 1– Croqui do SAA Águas do Sertão.....	13
Figura 2 - Sistema Abastecimento de Água Fátima/Heliópolis.....	14
Figura 3 - Casa de cloração do SAA Águas do Sertão em Fátima.....	14
Figura 4 - Reservatório do SAA Águas do Sertão em Fátima .....	14
Figura 5 - Reservatório do SAA de Fátima.....	15
Figura 6 - Estação elevatória do SAA de Fátima.....	15
Figura 7 - Fachada do EL e loja de atendimento.....	15
Figura 8 - Interior da loja de atendimento.....	15
Figura 9 – Estação Elevatória do SAA de Fátima sem identificação individualizada .....	18
Figura 10 – Edificação da EEA em mau estado de conservação.....	18
Figura 11- Interior da casa de bombas em mau estado de conservação .....	19
Figura 12- bombas em mau estado de conservação .....	19
Figura 13 – Ausência de guarda corpo na escada e laje de cobertura .....	20
Figura 14 – Reservatório do SAA águas do Sertão sem guarda corpo.....	21
Figura 15 –Área dos fundos do EL de Fátima.....	21

## 1. INTRODUÇÃO

A AGERSA – Agência Reguladora de Saneamento Básico do Estado da Bahia, responsável pela regulação dos serviços públicos de saneamento básico do Estado, atua no sentido de garantir a qualidade e continuidade na prestação destes serviços, em cumprimento aos termos estabelecidos na Lei Federal 11.445/07, na Lei Estadual 11.172/2008 e na Lei Estadual nº 12.602 de 2012.

Nesse contexto, compreende-se a importância de realizar fiscalizações nos municípios atendidos pela concessionária EMBASA, uma vez que esta atende a 364 municípios dos 417 existentes no Estado.

A Diretoria Colegiada da AGERSA determinou a realização de fiscalização ao Sistema de Abastecimento de Água do município de Fátima, com o intuito de verificar o atendimento aos padrões contidos no contrato de concessão e na legislação em vigor e, mais especificamente, nas normas editadas pelo ente regulador.

## 2 . OBJETIVOS

O **objetivo geral** desta ação de fiscalização foi verificar as condições técnicas, operacionais e comerciais do Sistema de Abastecimento de Água - SAA Fátima que atende a sede do município, levando-se em consideração os requisitos de qualidade e continuidade que os serviços devem oferecer, em concordância com o arcabouço legal vigente.

Como **objetivos específicos**, têm-se: verificar a adequação da oferta à demanda de água; as atividades técnico-operacionais; a qualidade da água disponibilizada à população; o estado de conservação de instalações e equipamentos e os serviços prestados, coleta, tratamento de disposição final do esgotamento sanitário.

### 3. METODOLOGIA

A metodologia para desenvolvimento deste trabalho compreendeu as seguintes atividades:

1. Reunião com a EMBASA para planejamento dos trabalhos de campo;
2. Coleta de informações através de dados secundários e entrevistas;
3. Vistoria técnica, levantamentos em campo com auxílio de fotografias; e,
4. Análise e avaliação documental.

Os procedimentos adotados nessa fiscalização estão descritos no Manual de Fiscalização da CORESAB, homologado pela Resolução 006/2011, que dispõe sobre a normatização das ações de fiscalização. Basicamente consiste em verificar o cumprimento da Legislação aplicada ao setor.

A vistoria ao Sistema de Abastecimento de Água foi acompanhada pelo engenheiro civil **José Ernandes da Silva** da Unidade Regional da Embasa de Alagoinhas.

**Data da vistoria técnica:** 17/10/2013

**Responsáveis:** Raimundo Mattos Filgueiras – Diretor de Fiscalização

André Furtado Alves – Técnico de Nível Superior

### 3.1 ESCOPO DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização abrangeu as áreas jurídica, técnica e comercial com os itens elencados, abaixo:

#### 3.1.1 . Aspectos Jurídicos e contratuais

Análise do atendimento da legislação pertinente e do contrato celebrado entre a Embasa e o município.

#### 3.1.2 Sistema de abastecimento de água

Área	Item Auditado	Segmento Auditado
Técnico-Operacional	1. Manancial/Captação	a) Preservação e proteção b) Operação e manutenção
	2. Tratamento	– Segurança, conservação e limpeza – Filtração – Casa de química – Laboratório
	• Adução	– Operação, manutenção e controle de perdas
	• Reservatórios	– Operação e manutenção – Limpeza e desinfecção – Controle de perdas
	• Elevatórias	– Operação e manutenção
	• Rede de Distribuição	– Operação e manutenção – Continuidade – Pressões disponíveis na rede
Gerencial	• Informações Gerenciais	– Nível de universalização – Plano de expansão dos serviços
Qualidade e Controle	• Qualidade da Água Distribuída à População	– Qualidade físico-química e bacteriológica da água na saída da ETA – Qualidade físico-química e bacteriológica da água na rede de distribuição
Comercial	• Escritório / Loja de Atendimento / Almoxarifado	– Instalações físicas do escritório e almoxarifado
	• Serviços comerciais	– Situação quanto ao atendimento ao usuário

#### 3.1.3 Sistema de esgotamento sanitário

Inspeção e análise dos serviços de esgotamento sanitário no município.

### 3.2 DOCUMENTOS UTILIZADOS

- Ficha técnica com dados básicos do SAA;
- Croqui do SAA;
- Laudos de controle de qualidade da água tratada.

### 3.3 INFORMAÇÕES DO AGENTE FISCALIZADO

**Empresa:** Empresa Baiana de Água e Saneamento S.A. – Embasa

**Endereço:** 4ª Avenida, número 420, Centro Administrativo da Bahia - CAB,  
CEP 41.745-002, Salvador, Bahia, Brasil.

**Telefone:** (71) 3372 - 4842

**Home Page:** <http://www.embasa.ba.gov.br>

**Presidente:** Dr. Abelardo de Oliveira Filho

**Unidade Regional:** Alagoinhas

**Unidade Fiscalizada:** Escritório Local de Fátima



## 4 BASE LEGAL DAS NÃO CONFORMIDADES

- **A Lei Federal 8.987/95** que dispõe sobre as Concessões:

Art. 6º da Lei que versa sobre a prestação de serviço adequado, conforme abaixo:

*“Toda concessão ou permissão pressupõe a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, conforme estabelecido nesta Lei, nas normas pertinentes e no respectivo contrato”.*

*§ 1º Serviço adequado é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas.*

*§ 2º A atualidade compreende a modernidade das técnicas, do equipamento e das instalações e a sua conservação, bem como a melhoria e expansão do serviço...”*

- **A Lei Federal 11.445/07**, que dispõe sobre a política nacional de saneamento:

*“Artigo 2º Os serviços públicos de saneamento básico serão prestados com base nos seguintes princípios fundamentais: ... item VII – eficiência e sustentabilidade econômica.”*

*Art. 25. Os prestadores de serviços públicos de saneamento básico deverão fornecer à entidade reguladora todos os dados e informações necessários para o desempenho de suas atividades, na forma das normas legais, regulamentares e contratuais.*

- **O Decreto Federal 7.217/10**, que regulamenta a Lei anterior:

*“Art. 2º item III – fiscalização: atividades de acompanhamento, monitoramento, controle ou avaliação, no sentido de garantir o cumprimento de normas e regulamentos editados pelo Poder Público e a utilização, efetiva ou potencial, do serviço público.”*

- **Lei Estadual 11.172/08**, sobre a política estadual de saneamento:

*“Art. 4º §1º - Os serviços públicos de saneamento básico possuem natureza essencial.*

*§2º - É direito de todos receber serviços públicos de saneamento básico adequadamente planejados, regulados, fiscalizados e submetidos ao controle social.*

- **Lei Estadual nº 12.602/ 2012** que institui a AGERSA:

*Art. 2º - A AGERSA tem como objetivo o exercício da regulação e da fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico, dentro dos limites legais.*

- **Resolução CORESAB Nº 01/11**, sobre **condições gerais de prestação do serviços de saneamento básico e esgotamento sanitário**:

*“Art. 3º Compete à PRESTADORA dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, nos municípios sob sua responsabilidade, a análise ou elaboração dos projetos, a fiscalização ou execução das obras e instalações, a operação e manutenção dos serviços de captação, transporte, tratamento, reservação e distribuição de água, e coleta, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários, a medição dos consumos, o faturamento, a cobrança e arrecadação de valores e monitoramento operacional de seus serviços, nos termos desta Resolução, observados os contratos de concessão e de programa de cada município.*

*Art. 33º As solicitações de serviços de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário em rede pública de distribuição e/ou coletora existentes, serão atendidas dentro dos prazos estabelecidos pela PRESTADORA dos serviços em conformidade com o Ente Regulador.*

*§ 1º Os prazos para a execução dos serviços referidos no caput deste artigo deverão constar da Tabela de Preços e Prazos dos Serviços, homologada pelo Ente Regulador e disponibilizada aos interessados.*

*§ 2º Os serviços, cuja natureza não permita definir prazos na Tabela de Preços e Prazos de Serviços, deverão ser acordados com o interessado quando da solicitação, observando-se as variáveis técnicas e econômicas para sua execução.*

*Ar t. 110 A PRESTADORA deverá dispor de sistema para atendimento aos usuários por telefone durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo a reclamação apresentada ser convenientemente registrada e numerada.*

*§ 1º Os usuários terão à sua disposição, nos escritórios e locais de atendimento, em local de fácil visualização e acesso, exemplares desta Resolução, para conhecimento ou consulta.*

*§ 2º A PRESTADORA deverá manter em todos os postos de atendimento, em local de fácil visualização e acesso, formulário próprio para possibilitar a manifestação por escrito dos usuários, devendo, para o caso de solicitações ou reclamações, observar os prazos e condições estabelecidas na Tabela de Preços e Prazos de Serviços da PRESTADORA, aprovada pelo Ente Regulador.*

*Ar t. 115º A PRESTADORA é responsável pela prestação de serviços adequada a todos os usuários, satisfazendo as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, modicidade das tarifas, cortesia na prestação do serviço, e informações para a defesa de interesses individuais e coletivos.*

## 5 ASPECTOS JURÍDICOS E CONTRATUAIS

Situado no Território Identidade Semi-árido II, o município de Fátima celebrou Contrato de Concessão com a EMBASA tipo plena em 16/04/1997, com **vencimento em 16/04/2017**.

Em conformidade com o artigo 11º da Lei 11.445/2007:

*"São condições de validade dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico:*

*I - a existência de plano de saneamento básico;*

*II - a existência de estudo comprovando a viabilidade técnica e econômico-financeira da prestação universal e integral dos serviços, nos termos do respectivo plano de saneamento básico;*

*III - a existência de normas de regulação que prevejam os meios para o cumprimento das diretrizes desta Lei, incluindo a designação da entidade de regulação e de fiscalização;*

*IV - a realização prévia de consulta públicas e audiência sobre o edital de licitação, no caso de concessão, e sobre a minuta do contrato de programa."*

## 6 DESCRIÇÃO DO SAA DE FÁTIMA

### 6.1 INSTALAÇÕES FÍSICAS

O SAA de Fátima está integrado ao SAA Águas do Sertão que abastece, além de Fátima, Heliópolis, Cícero Dantas e outras localidades, conforme figura 1.

O SAA Águas do Sertão possui captação em manancial subterrâneo e a água bruta é tratada através de simples desinfecção e fluoretação.

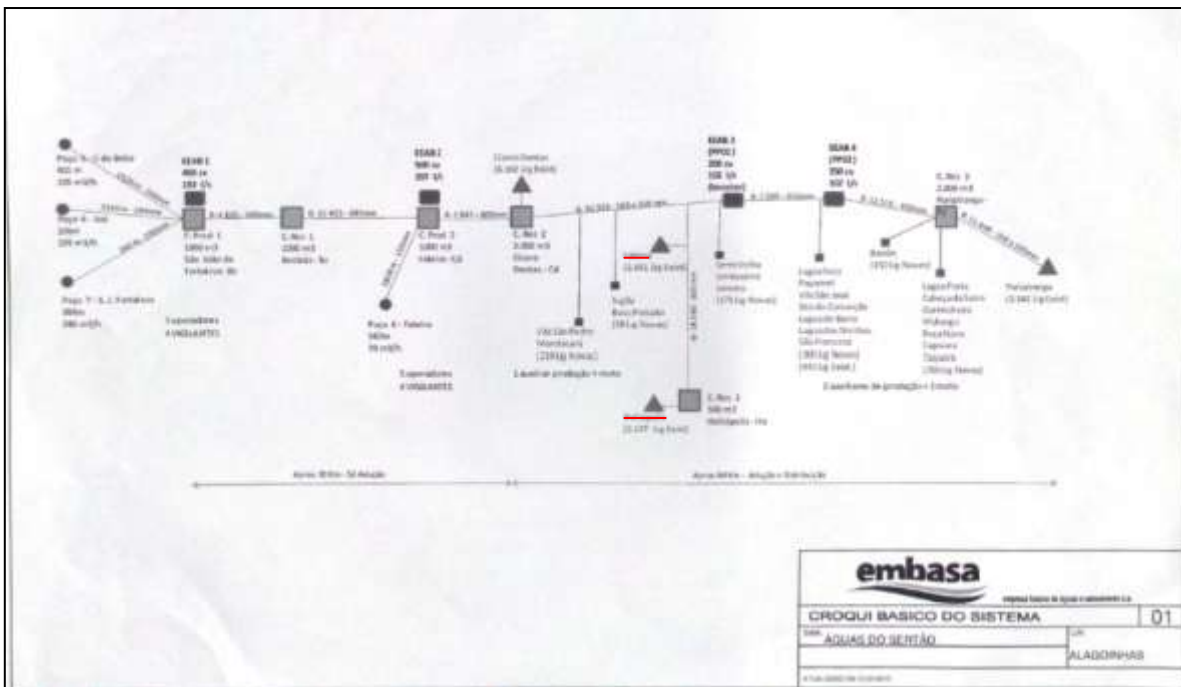
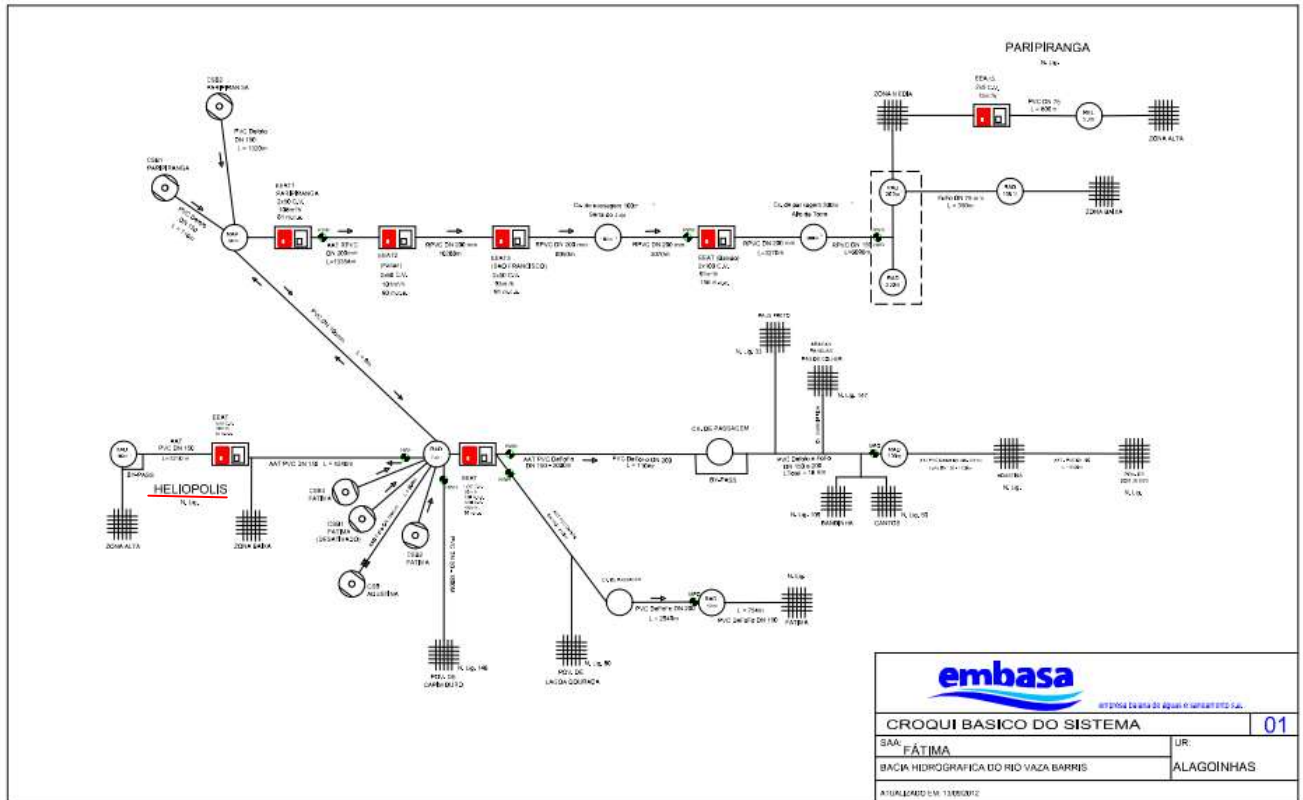


Figura 1– Croqui do SAA Águas do Sertão

O SAA de Fátima atende um total de 4.136 economias, sendo 3.758 residenciais. Na figura 2, observa-se o croqui do sistema.



**Figura 2 - Sistema Abastecimento de Água Fátima/Heliópolis**



**Figura 3 - Casa de cloração do SAA Águas do Sertão em Fátima**



**Figura 4 - Reservatório do SAA Águas do Sertão em Fátima**





**Figura 5** - Reservatório do SAA de Fátima



**Figura 6** - Estação elevatória do SAA de Fátima

O escritório local compartilha suas instalações físicas com a loja de atendimento ao usuário (figuras 7 e 8).



**Figura 7** - Fachada do EL e loja de atendimento.



**Figura 8** - Interior da loja de atendimento.

## **6.2 ASPECTOS GERENCIAIS**

Os relatórios de controle de ocorrências operacionais e comerciais não foram apresentados pela EMBASA até o momento de elaboração deste relatório.

Quanto ao licenciamento ambiental, a EMBASA firmou Termo de Compromisso com o IMA (atual INEMA) para licenciamento ambiental dos SAAs e SESs que se encontram em operação, abrangendo todas as suas Unidades Regionais, até final de 2013, estando aí incluído o SAA de Fátima (anexo 1).

Segundo relato da EMBASA, a capacidade instalada do sistema de produção de água tratada e de reservação, recém inaugurado, atende à demanda atual da população.



## 7. ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM FÁTIMA

Na inspeção realizado no município em 17/10/2013 constatou-se a inexistência de sistema de coleta, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários gerados.

De outro lado, segundo informações do Censo Demográfico FIBGE (2010), no município de Heliópolis, a destinação dos esgotos sanitários é realizada da seguinte forma:

- i. 37% lançam na rede geral de esgotos sanitários ou pluvial;
- ii. 50% possuem banheiro e lançam em fossa séptica e outras formas; e,
- iii. 13% não possuem banheiro.

Ressalta-se que a Lei Federal 11.445/2007 estabelece a obrigatoriedade de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico pelo titular, que deve contemplar a zona urbana e rural, fazendo o diagnóstico dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, bem como projetando cenários para a gradual **universalização** dos serviços no horizonte de 20 anos.

O referido Plano é premissa para a celebração do Contrato de Programa, que deverá prever as metas de universalização e melhoria da qualidade dos serviços, devendo este ser regulado pela AGERSA.

## 8. NÃO CONFORMIDADES E DETERMINAÇÕES PARA O SAA DO DISTRITO SEDE DE FÁTIMA

Para as não conformidades adiante apresentadas e descritas, fica assinalado o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento deste Relatório, excetuada a previsão expressamente indicada nos próprios itens.

Além do cumprimento das providências indicadas, deverá o prestador encaminhar, em até 30 dias após o prazo indicado no parágrafo anterior, relatório apontando as ações concretas adotadas, com o registro fotográfico correspondente.

### 8.1 ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DO SAA DE FÁTIMA

- **Não conformidades**

- I. Ausência de sinalização para identificação individualizada das edificações das EEAs (figura 9);
- II. Edificação que abriga os conjuntos elevatórios em estado precário de conservação externa e internamente (figura 10);



**Figura 9** – Estação Elevatória do SAA de Fátima sem identificação individualizada

**Figura 10** – Edificação da EEA em mau estado de conservação

- III. Interior da casa de bombas em mau estado de conservação, apresentando paredes com pintura deteriorada (figura 11);
- IV. Conjuntos motor bomba apresentando estado precário de conservação (figura 12).



**Figura 11-** Interior da casa de bombas em mau estado de conservação

**Figura 12-** bombas em mau estado de conservação

- **Determinações**

- I. Providenciar a adequada sinalização das elevatórias;
- II. Promover a pintura e demais serviços necessários à manutenção de bom estado de conservação da casa de bombas;
- III. Promover a manutenção dos conjuntos motor bomba.

## 8.2 RESERVATÓRIO APOIADO DO SAA DE FÁTIMA



Figura 13 – Ausência de guarda corpo na escada e laje de cobertura

- **Não conformidades**

- I. Ausência de guarda corpo na escada e laje de cobertura (figuras 13);

- **Determinações**

- I. Providenciar instalação de guarda corpo;

## 8.3 RESERVATÓRIO DO SAA ÁGUAS DO SERTÃO EM FÁTIMA

- **Não conformidades**

- I. Ausência de guarda corpo na escada e laje de cobertura;

- II. Área externa da Casa de Cloração necessitando de capinação e roçagem.



**Figura 14** – Reservatório do SAA águas do Sertão sem guarda corpo

- **Determinações**

- I. Providenciar instalação de guarda corpo;
- II. Realizar capinação e roçagem da área externa da Casa de Cloração.

#### 8.4 ESCRITÓRIO E LOJA DE ATENDIMENTO

- **Não conformidades**

- I. Área dos fundos do EL necessitando de organização e armazenamento de diversos materiais (figura 15);



**Figura 15** –Área dos fundos do EL de Fátima

## 9. RELACIONAMENTO EMBASA-AGERSA

- **Não conformidades**

Sendo esta a terceira campanha de fiscalização em campo, a AGERSA chama a atenção desta prestadora para a ausência de encaminhamento da totalidade de informações e documentos solicitados pela equipe antes de cada inspeção, especialmente quanto à requisição dos (i) dados básicos do sistema, (ii) planos e projetos de expansão existentes, (iii) relatórios de ocorrências operacionais e comerciais, bem como, (iv) laudos de análises de qualidade da água tratada.

- **Determinações**

Apresentar os itens citados no prazo de 30 (trinta) dias.

---

Carlos Henrique de Azevedo Martins  
Diretor Geral

---

Raimundo Mattos Filgueiras  
Diretor de Fiscalização

---

André Furtado Alves  
Técnico de Nível Superior

# **ANEXO**

## **Licenciamento Ambiental**



**TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE – IMA  
E A EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO  
S/A – EMBASA PARA OS FINS QUE NELE SE  
DECLARAM.**

Pelo presente instrumento particular de Termo de Compromisso, o **INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE – IMA**, Autarquia vinculada à Secretaria de Meio Ambiente – SEMA, criado pela Lei 11.050, de 06 de junho de 2008, inscrito no CGC/MF sob nº 13.220.688/0001-76, com sede à rua Rio São Francisco, nº 01, Monte Serrat, CEP.: 40.425-080, Salvador, Bahia, neste ato representado por seu Diretor Geral, Pedro Ricardo Silva Moreira, adiante denominada **COMPROMITENTE** ou **IMA** e, de outro lado, a **Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A – EMBASA** inscrito no CNPJ sob o nº 13.504.675/0001-10 com endereço a Av. Luiz Viana Filho, nº420, 4ª. Avenida, Centro Administrativo da Bahia, CEP.: 41.745-300, Salvador, Bahia, representada por seu Diretor Presidente Dr. Abelardo de Oliveira Filho e por seu Diretor de Engenharia e Meio Ambiente, Dr. Carlos Alberto Pontes de Souza, adiante denominado **COMPROMISSÁRIA** ou **EMBASA**, tendo em vista as considerações abaixo enumeradas, tem entre si certo e ajustado o presente Termo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições ora estipuladas.

CONSIDERANDO que o IMA é órgão coordenador da execução da política estadual de administração dos recursos ambientais da Bahia, competente para exercer o controle ambiental em todo o território do estado, nos termos da Lei Estadual nº10.431, de 20 de dezembro de 2006, e do seu Regulamento, aprovado pelo Decreto Estadual 11.235, de 10 de outubro de 2009, que institui a Política de Meio Ambiente e de Proteção à Biodiversidade do Estado da Bahia.

CONSIDERANDO que a EMBASA foi advertida, através dos Processos de Auto de Infração de Advertência N° 2010-020423/TEC/AIAD-0303; N° 2010-020422/TEC/AIAD-0302; N° 2010-020420/TEC/AIAD-0301; N° 2010-020419/TEC/AIAD-0300; N° 2010-020418/TEC/AIAD-0298; N° 2010-020414/TEC/AIAD-0297; N° 2010-020412/TEC/AIAD-0295; N° 2010-020411/TEC/AIAD-0295; N° 2010-020410/TEC/AIAD-0294; N° 2010-020409/TEC/AIAD-0293; N° 2010-020405/TEC/AIAD-0290; N° 2010-020404/TEC/AIAD-0289; N°2010-020403/TEC/AIAD-0288; N° 2010-020402/TEC/AIAD-0287; N° 2010-020401/TEC/AIAD-0286; N° 2010-020398/TEC/AIAD-0285; N° 2010-020396/TEC/AIAD-0284; N° 2010-020395/TEC/AIAD-0283; N° 2010-020394/TEC/AIAD-0282; N° 2010-020393/TEC/AIAD-0281; N° 2010-020391/TEC/AIAD-0280; N° 2010-020389/TEC/AIAD-0279; N° 2010-020388/TEC/AIAD-0278; N° 2010-020387/TEC/AIAD-0277; N° 2010-020387/TEC/AIAD-0276; N° 2010-020384/TEC/AIAD-0275; N° 2010-020383/TEC/AIAD-0274; N° 2010-020382/TEC/AIAD-0273; N° 2010-020378/TEC/AIAD-0272; e N° 2010-020376/TEC/AIAD-0271; totalizando 30 (trinta) Advertências, por operar os sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário sem as respectivas licenças ambientais.

CONSIDERANDO que a EMBASA pretende regularizar-se perante o IMA, e que, para tanto, faz-se necessário o atendimento dos condicionantes ambientais constantes do presente Termo de Compromisso.

CONSIDERANDO, finalmente, que o IMA, nos termos da Lei Federal nº 11.448, de 15 de janeiro de 2007, bem como, no artigo 191º da Lei Estadual 10.431, de 20 de dezembro de 2006, está legitimado a tomar dos interessados compromisso de atendimento às exigências legais, cujo instrumento terá efeito de título executivo extrajudicial.



### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Compromisso o fiel e integral cumprimento pela EMBASA dos condicionantes na forma e prazos definidos na Cláusula Segunda, visando à regularização ambiental para o exercício de suas atividades, mediante a suspensão temporária das penalidades administrativas relativas aos fatos previstos neste instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA EMBASA

- a) Licenciar no prazo de 48 (quarenta e oito) meses os sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário que estão em operação, através do licenciamento das Unidades Regionais do Interior e da Região Metropolitana de Salvador, conforme cronograma apresentado no Anexo II. Os Sistemas de Abastecimento de Água incluem captação, adução de água bruta, tratamento, reservação e distribuição de água tratada. No caso de barragens e reservatórios operados pela EMBASA, como parte integrante do Sistema, estes também serão licenciados, nas formas descritas a seguir:
- i) As barragens e respectivos reservatórios que abastecem a região metropolitana de Salvador serão licenciados com o Departamento de Produção, conforme cronograma no Anexo III deste Termo.
  - ii) Os Sistemas de Esgotamento Sanitário incluem a rede de coleta, estações elevatórias, interceptores, linhas de recalque, tratamento e emissário de esgotos tratados.
  - iii) Como o define o próprio nome, o licenciamento do Sistema, tanto de água quanto de esgotos, inclui todas as unidades que fazem parte do mesmo. Investimento: R\$ 2.400.000,00 (Dois milhões e quatrocentos mil reais), divididos por 19(dezenove) Unidades Regionais, o Departamento de Produção, o Departamento de Suprimento, Departamento de Manutenção, Departamento de Suporte Técnico e Divisão de Transportes, sendo em média R\$ 100.000,00(cem mil reais) por Unidade, valores estes estimados em 2003. Utilizando os índices da Fundação Getúlio Vargas, tem-se o valor atualizado de R\$ 3.337.440,00 (Três milhões trezentos e trinta e sete mil quatrocentos e quarenta reais).
  - iv) Também estão sendo investidos de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) para elaboração dos pareceres CTGA e de plantas georreferenciadas, totalizando R\$ 3.477.440,00 (três milhões quatrocentos e setenta e sete mil quatrocentos e quarenta reais), o que corresponde a R\$ 144.893,30 (cento e quarenta e quatro mil e oitocentos e noventa e três reais e trinta centavos) para cada Unidade Regional ou Departamento.
  - v) As Unidades Regionais são divisões administrativas da EMBASA, divididas regionalmente por todo o Estado da Bahia, cujas gerências agrupam diversos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário. Anexo a este Termo, está apresentado um mapa do Estado indicando as Unidades Regionais do Interior e a sua área de influência;
  - vi) Além das Unidades Regionais e do Departamento de Produção, está previsto também o licenciamento do Departamento de Suprimento, Departamento de Manutenção, Departamento de Suporte Técnico e da Divisão de Transportes.

ANEXO II  
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO PROPOSTO PARA FORMALIZAÇÃO DOS PROCESSOS DE LICENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DE PARECER TÉCNICO CTOA

*politicado*

UNIDADE	SISTEMAS	ANO										
		2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	
URAS - Unidade Regional de Ilhéus	SAA	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	
URAC - Unidade Regional de Camaçari	SAA (C) SES (C)	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	
URF - Unidade Regional de Federação	SAA	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	
URPJ - Unidade Regional de Piraí	SAA	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	
URML - Unidade Regional de Cabula	SAA *	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	
URMS - Unidade Regional de Montes	SAA (A)	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	
URAR - Unidade Regional de Arapirás	SAA (C)	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	
URB - Unidade Regional de Barreiras	SAA SES	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	
URNE - Unidade Regional de Nazaré	SAA SES	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	
URHF - Unidade Regional de Feira de Santana	SAA *	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	
URV - Unidade Regional de Inocência	SAA SES	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	
URFP - Unidade Regional de Paulo Afonso	SAA *	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	
URNS - Unidade Regional de Senhor do Bonfim	SAA SES	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	
URSA - Unidade Regional de Santo Antônio de Jesus	SES *	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	
URSC - Unidade Regional de Castro	SAA *	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	
URRI - Unidade Regional de Ribeira	SAA (C) SES (C)	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	
URJ - Unidade Regional de Jequié	SAA SES	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	
URSD - Unidade Regional de Remexido	SAA *	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	
URV - Unidade Regional de Vitória da Conquista	SAA (C) SES (C)	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	
OMP - Departamento de Produção	SAA	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	
ADS - Departamento de Saneamento	-	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	
OMM - Departamento de Manutenção	-	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	
AAQT - Divisão de Transportes	-	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	
OPT - Departamento de Suporte Técnico	-	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	
INVESTIMENTO (R\$)									1.158.146,40	1.014.253,10	224.498,50	519.573,20

*Legenda:*  
 --- Processo formalizado no IMA  
 --- Processo a formalizar no IMA  
 --- Renovação de licenças  
 --- Apresentação / Atualização de PT CTOA

*Handwritten notes:*  
 URML - CTOA nº 210  
 URPJ - CTOA nº 212  
 URMS - CTOA nº 213  
 URAR - CTOA nº 214  
 URNS - CTOA nº 215  
 URSA - CTOA nº 216  
 URSC - CTOA nº 217  
 URRI - CTOA nº 218